



PREFEITURA DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 611/2023

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 543/2021 QUE CRIOU O PROGRAMA DE APOIO A RENDA PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS/MG, DENOMINADO “BOLSA RENDA”.

GONSALO ANTONIO MENDES MAGALHÃES, Prefeito Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial nas disposições da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

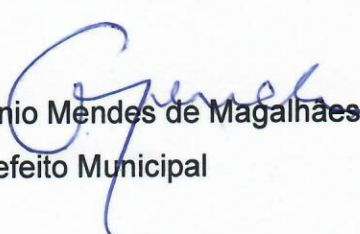
Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 543/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Poderão ser beneficiadas até 150 (cento e cinquenta) pessoas ativamente, podendo, caso necessário, ser criado cadastro de reserva.”

Art. 2º - As despesas provenientes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Icarai de Minas/MG, 11 de dezembro de 2023


Gonsalo Antônio Mendes de Magalhães
Prefeito Municipal